HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2026	783702-HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	IVAN FERREIRA DA SILVA	03/11/2026 11:39 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63066002405/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63066.002405/2026-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.. Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Naval de Recife (HNRe), mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 200 L, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Espessura: 12 Micra MICRA, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Coleta De Lixo	458145	Pacote 100 unidades	400	40,96	16.384,00
	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado ,					

2	Concentração: Teor Mínimo De 10 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado	343298	Litro	300	5,595	R$ 1.678,50
3	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	436328	Pacote com 1000 folhas	500	9,99	R$ 4.995,00
4	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: Simples , Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Aplicação: Higiene Pessoal	635639	Bobina 20 metros	1000	17,00	R$ 17.000,00

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e as disposições do § 1º do referido artigo.

1.2.3. A aquisição tem por finalidade assegurar o abastecimento dos materiais necessários às atividades de limpeza, higienização e gerenciamento de resíduos do HNRe, considerando a necessidade de reposição dos insumos originalmente previstos no Pregão Eletrônico nº 9002/2026, realizado pelo CEIMNA, cujo fornecimento pela empresa Quality não foi cumprido conforme informado pelo setor demandante.

1.3. Prazo de Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 73/2026, elaborado para atendimento das necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe).

2.2. A aquisição destina-se à manutenção do abastecimento dos materiais utilizados nas atividades de limpeza, higienização e gerenciamento de resíduos da Organização Militar de Saúde, considerando o descumprimento das obrigações de fornecimento pela empresa Quality, vencedora do Pregão Eletrônico nº 9002/2026, realizado pelo CEIMNA.

2.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de R$ 40.057,50, condicionada à verificação dos requisitos legais e à observância dos limites previstos no § 1º do referido artigo.

2.4. A contratação deverá observar o planejamento institucional e a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, cabendo à Administração confirmar a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2026 ou justificar eventual ausência de previsão específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de quatro itens de materiais de limpeza e higiene, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O fornecimento tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades de limpeza, higienização, desinfecção e gerenciamento de resíduos do Hospital Naval de Recife (HNRe), contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e operacionais da instituição.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar sua qualidade, integridade e adequação à finalidade de utilização.

3.4. A aquisição será realizada por item, permitindo a seleção de fornecedores distintos, observando-se o critério de menor preço por item, a compatibilidade dos preços com o mercado e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos materiais de limpeza e higiene a serem adquiridos e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Hospital Naval de Recife (HNRe).

4.1.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, produtos e embalagens que contribuam para a redução de impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade de utilização.

4.1.2. Os sacos plásticos para lixo deverão apresentar resistência e dimensões compatíveis com as especificações exigidas, visando evitar rompimentos, vazamentos e desperdícios durante sua utilização.

4.1.3. Os produtos de papel deverão atender às especificações de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, buscando o uso racional dos recursos naturais e a redução da geração de resíduos.

4.1.4. O hipoclorito de sódio deverá ser fornecido em embalagens adequadas, devidamente identificadas, observando as normas de segurança referentes ao transporte, armazenamento, manuseio e descarte de produtos químicos.

4.1.5. O acondicionamento, a utilização e a destinação dos materiais deverão observar, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e os procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HNRe.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza dos materiais a serem adquiridos, observando-se as normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes, sem imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Da Exigência de Amostra

4.2. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos materiais objeto da presente contratação, considerando que se trata de bens comuns, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4..3. A dispensa da exigência de amostras justifica-se pela natureza comum dos materiais, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, permitindo a verificação de sua conformidade no momento do recebimento.

4.4. A conformidade dos materiais será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas poderão ser rejeitados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que o objeto da contratação compreende materiais comuns de limpeza e higiene, amplamente comercializados no mercado, não sendo identificada necessidade técnica que justifique tal exigência.

4.7. A ausência de exigência de carta de solidariedade visa preservar a competitividade e a economicidade da contratação, considerando a disponibilidade dos materiais no mercado, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações de fornecimento.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza comum dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de assegurar o cumprimento direto das obrigações de fornecimento pela empresa contratada.

4.9. A vedação à subcontratação busca facilitar o acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e à responsabilização da contratada pelo fornecimento.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos materiais, o fornecimento de bens de consumo e a baixa complexidade da execução contratual.

4.11. A ausência de exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza comum dos materiais, pelo fornecimento de bens de consumo e pela baixa complexidade da execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, visando assegurar o abastecimento dos materiais necessários às atividades de limpeza, higienização e gerenciamento de resíduos do Hospital Naval de Recife (HNRe).

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre que possível, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Hospital Naval de Recife (HNRe) – UASG 783702
Avenida Cruz Cabugá, nº 1200 – Santo Amaro
Recife/PE – CEP: 50040-000
CNPJ: 00.394.502/0066-90
Telefone: (81) 3036-9001.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de utilização, observadas as quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

Garantia, Qualidade e Substituição dos Materiais

5.6. Considerando que o objeto da contratação compreende materiais de consumo, não será exigida garantia contratual complementar de 12 (doze) meses, aplicável a bens duráveis, permanecendo asseguradas as garantias legais e as responsabilidades da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Os materiais deverão ser novos, sem sinais de deterioração, avarias ou defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

5.8. O hipoclorito de sódio deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em embalagens adequadas, íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas das informações técnicas e de segurança exigíveis, preservando suas características físico-químicas e a concentração especificada.

5.9. Os sacos plásticos para lixo e os produtos de papel deverão apresentar integridade física, resistência e características compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos materiais rasgados, deteriorados, contaminados ou inadequados à finalidade de utilização.

5.10. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.11. A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o HNRe.

5.12. Em situações devidamente justificadas, o prazo de substituição dos materiais poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada e autorização expressa da Administração, desde que a medida não comprometa o atendimento das necessidades institucionais e o adequado abastecimento dos materiais.

5.13. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos materiais que apresentarem desconformidades serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.14. O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.15. O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição, bem como o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato a conclusão do fornecimento, informando o cumprimento das obrigações, os quantitativos recebidos e as eventuais pendências, com vistas ao encerramento da execução contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a documentação fiscal, os procedimentos de liquidação e pagamento, as eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além das atribuições anteriormente descritas, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.15.1. Planejamento da Fiscalização

Antes do início do fornecimento, a Administração deverá verificar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação, bem como designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.15.2. Acompanhamento da Execução Contratual

Durante a execução, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, verificar as quantidades e especificações dos produtos, conferir as condições das embalagens e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.15.3. Registros de Fiscalização

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em documentos próprios, contendo informações sobre as entregas realizadas, os quantitativos recebidos, as irregularidades identificadas e as providências adotadas para sua regularização.

6.15.4. Comunicação com a Contratada

As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos institucionais, permitindo o registro das solicitações, notificações e respostas da contratada.

6.15.5. Aplicação de Penalidades

Identificado o descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicá-la ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.15.6. Encerramento Contratual

Após a conclusão do fornecimento, deverão ser conferidos os quantitativos efetivamente entregues, a conformidade dos produtos e o atendimento das obrigações contratuais, providenciando-se o recebimento definitivo e o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, observados os limites legais aplicáveis.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 22% (vinte e dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais e vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos, inclusive judicialmente, observados os procedimentos cabíveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela empresa no SICAF, observadas as normas aplicáveis às comunicações processuais.

7.8.2. A contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar as comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições estabelecidas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades deverão ser registradas no SICAF, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do contratado perante a Administração, decorrentes de multas administrativas e indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão contratante, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da documentação fiscal regular, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens e conformidade dos materiais, mediante registro formal de aceitação pela Administração.

8.4. A verificação dos materiais compreenderá, especialmente, a conferência das quantidades fornecidas, das características técnicas dos sacos plásticos para lixo, das condições de conservação e identificação do hipoclorito de sódio e da conformidade dos produtos de papel com as especificações exigidas.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade dos materiais, observados os prazos legais de liquidação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo necessário à solução de inconsistências no fornecimento ou à regularização da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados nos produtos fornecidos.

8.9. Considerando que o objeto compreende materiais de consumo, não serão exigidas atividades de montagem, instalação ou manutenção, cabendo à contratada assegurar o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições de utilização.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e observadas as condições necessárias à liquidação, será contado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, especialmente:

a) Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;

b) Dados da contratada e do Hospital Naval de Recife (HNRe);

c) Referência ao instrumento de contratação ou Nota de Empenho;

d) Descrição, quantidades e valores dos materiais fornecidos;

e) Valor total a pagar;

f) Eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

8.13. A regularidade fiscal da contratada será verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sistemas oficiais e documentos legalmente admitidos.

8.14. A Administração deverá consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

8.15. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação por escrito para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.16. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos competentes a irregularidade identificada, adotando as providências legalmente cabíveis.

8.17. Persistindo a irregularidade, deverão ser avaliadas as medidas administrativas aplicáveis à continuidade ou extinção da contratação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos aos materiais regularmente fornecidos e aceitos deverão observar as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das providências administrativas decorrentes de eventual irregularidade cadastral da contratada.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

8.23. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos materiais, à verificação de sua conformidade, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

8.24. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.25. Independentemente dos percentuais tributários eventualmente indicados na proposta comercial, serão observadas as alíquotas de retenção estabelecidas pela legislação vigente.

8.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação oficial comprobatória do direito ao tratamento tributário favorecido.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 21 de outubro de 2026, conforme Pesquisa de Preços nº 131/2026.

8.28. Após o interregno mínimo de um ano, caso existam obrigações contratuais legalmente sujeitas a reajustamento, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração utilizará a última variação conhecida, promovendo a regularização dos valores após a divulgação do índice definitivo.

8.31. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo.

8.32. Caso o índice de reajustamento estabelecido seja extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.33. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão estabelecer outro índice oficial, mediante formalização do instrumento jurídico cabível.

8.34. O reajustamento, quando legalmente cabível, será formalizado mediante apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

Forma de Fornecimento

9.2. O objeto será dividido em 4 (quatro) itens independentes, permitindo a seleção de fornecedores distintos, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.1. O fornecimento de cada item ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, admitida a comprovação por meio de consulta ao SICAF e demais sistemas oficiais.

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: apresentação dos documentos de autorização e registro exigidos pela legislação vigente.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos de constituição e registro exigidos pela legislação aplicável.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade objeto da contratação.

9.19. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Considerando a natureza comum dos materiais, o fornecimento em entrega única, o prazo de execução reduzido e o valor estimado da contratação, a exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar critérios de proporcionalidade, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores.

9.22. Será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável à sua natureza jurídica.

9.23. Considerando a natureza comum dos materiais, o fornecimento em entrega única, o prazo reduzido de execução e a baixa complexidade do objeto, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), desde que tal simplificação esteja devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.24. A simplificação dos requisitos de qualificação econômico-financeira não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a necessidade de demonstrar capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.25. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.26. Para a formalização da contratação com empresa estrangeira, deverão ser observadas as exigências legais de tradução juramentada, apostilamento ou consularização, conforme o caso.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.28. Caso o fornecedor seja a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.30. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

9.31. A seleção do fornecedor deverá observar a conformidade das propostas com as especificações técnicas, a compatibilidade dos preços com o mercado, o atendimento aos requisitos de habilitação e a capacidade de entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 40.057,50 (quarenta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os custos unitários estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e na Pesquisa de Preços nº 131/2026, realizada por meio do sistema Compras.gov.br.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando referências dos últimos 12 meses, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.3. Para a definição dos preços estimados, foi adotado o método da mediana dos valores selecionados, visando estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.4. Considerando a natureza comum dos materiais e o valor global estimado de R$ 40.057,50 (quarenta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância dos limites legais e à verificação das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro. Os valores apurados na Pesquisa de Preços nº 131/2026 servirão como referência para a avaliação das propostas e a demonstração da vantajosidade econômica da contratação direta.

10.5. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados, observando o critério de menor preço por item, as especificações técnicas exigidas e a capacidade de fornecimento no prazo estabelecido.

10.6. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais necessários à continuidade das atividades essenciais do HNRe.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe).

11.2. A contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e à demonstração da compatibilidade dos recursos disponíveis com o compromisso a ser assumido, conforme o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A classificação orçamentária, incluindo gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e plano interno, será identificada pelo setor competente e juntada aos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, de de 2026.

IVAN FERREIRA DA SILVA

Suboficial (PL)

Requisitante

13. ANEXO I

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Formalização da Contratação

13.1.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando atendidos os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

13.1.2. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar ou retirar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

13.1.3. O prazo estabelecido para aceite ou retirada do instrumento de contratação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração, desde que observadas as necessidades institucionais e as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

13.1.4. O aceite do instrumento de contratação implica o reconhecimento de que:

13.1.4.1. O instrumento substitui o termo de contrato, quando legalmente admitido, aplicando-se as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.2. A contratada fica vinculada à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

13.1.4.3. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações de fornecimento, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e prazos de entrega dos materiais.

13.2. Vigência e Prorrogação

13.2. Vigência e Prorrogação

13.2.1. A contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fornecimento dos materiais necessários às atividades de limpeza, higienização e gerenciamento de resíduos do Hospital Naval de Recife (HNRe).

13.2.4. Eventual necessidade de alteração dos prazos contratuais deverá ser devidamente justificada e submetida à avaliação e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.2.5. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades decorrentes do fornecimento realizado, inclusive quanto a vícios, defeitos, obrigações de pagamento e eventuais sanções administrativas.

13.3. Obrigações do Contratante

13.3.1. São obrigações do Hospital Naval de Recife (HNRe):

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.3.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados.

13.3.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de representante formalmente designado.

13.3.1.5. Comunicar à contratada a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergências relacionadas à quantidade ou qualidade dos materiais, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1.6. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.8. Comunicar aos órgãos competentes, inclusive à representação jurídica da União, quando cabível, as ocorrências que demandem providências administrativas ou judiciais.

13.3.1.9. Manifestar-se expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução do objeto.

13.3.1.10. Decidir os requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

13.3.1.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabíveis, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a documentação comprobatória apresentada.

13.3.1.12. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e procedimentos de entrega dos materiais.

13.3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados ou representantes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.4. Obrigações do Contratado

13.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

13.4.2. Fornecer os quatro itens de materiais de limpeza e higiene conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.3. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.4.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

13.4.5. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, adequados à utilização, devidamente acondicionados e livres de defeitos ou irregularidades.

13.4.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração.

13.4.7. Fornecer o hipoclorito de sódio em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e acompanhado das informações técnicas e de segurança legalmente exigíveis.

13.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4.9. Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor contratual, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

13.4.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e providências necessárias.

13.4.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à Administração.

13.4.13. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4.14. Cumprir as normas de segurança, saúde no trabalho e proteção ambiental pertinentes ao fornecimento e à entrega dos materiais.

13.4.15. Não utilizar trabalho infantil em desacordo com a legislação, nem submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalho forçado.

13.4.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

13.4.17. Orientar os empregados e representantes que realizarem entregas nas instalações do HNRe quanto ao cumprimento das normas internas de acesso, identificação e segurança.

13.4.18. Manter sigilo sobre informações de caráter restrito obtidas em decorrência da execução contratual.

13.4.19. Responsabilizar-se pela adequada composição de seus preços, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4.20. Não transferir ou subcontratar o fornecimento do objeto, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência.

13.5. Obrigações Pertinentes à LGPD

13.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da contratação.

13.5.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação, observados os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança.

13.5.3. É vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

13.5.4. A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança para proteger eventuais dados pessoais acessados durante a execução contratual.

13.5.5. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, deverá ser observada sua eliminação ou conservação nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

13.5.6. A contratada deverá comunicar à Administração eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, adotando as providências necessárias à mitigação dos riscos e ao cumprimento das obrigações legais.

13.6. Da Extinção Contratual

13.6.1. A contratação será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente a entrega e o recebimento definitivo dos materiais e a realização dos pagamentos devidos.

13.6.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá caracterizar mora da contratada, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13.6.3. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.4. A extinção contratual por descumprimento das obrigações deverá ser devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.5. O instrumento de extinção, quando cabível, deverá contemplar os quantitativos efetivamente fornecidos, os pagamentos realizados ou pendentes, as eventuais irregularidades e as indenizações ou multas aplicáveis.

13.6.6. A extinção da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração, nem impede a apuração de infrações e aplicação das sanções legalmente previstas.

13.6.7. Eventual inadimplemento contratual deverá ser avaliado pela Administração, considerando os prejuízos decorrentes da ausência ou atraso no fornecimento, a necessidade de manutenção do abastecimento dos materiais de limpeza e higiene e as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Dos Casos Omissos

13.7.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e os princípios gerais dos contratos.

13.8. Alterações Contratuais

13.8.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

13.8.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no subitem anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, quando exigível, observados os procedimentos administrativos e jurídicos pertinentes.

13.8.5. Os registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.6. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e o atendimento às necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe), observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

13.9. Foro

13.9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife/PE, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aquisição de material de limpeza por dispensa Licitação

IVAN FERREIRA DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:39:36.

ALVARO ANTONIO CARDOSO BASTOS

Autoridade competente